



## EDUCAÇÃO

### Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, Braga

#### Aviso n.º 14139/2019

*Sumário:* Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial na Escola Secundária Sá de Miranda, Braga.

#### **Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 6 postos de trabalho para assistentes operacionais a termo resolutivo certo a tempo parcial na Escola Secundária Sá de Miranda, Braga**

Nos termos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, e na sequência do despacho da Senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares de 23/08/2019, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, para preenchimento de seis (6) postos de trabalho da carreira de assistente operacional de grau 1, na Escola Secundária Sá de Miranda.

Foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, de acordo com o disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/201 de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e será dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

- 1 — Número de contratos a celebrar — Seis (6).
- 2 — Horário semanal — 17,5 horas (3,5 horas diárias).
- 3 — Caracterização do posto de trabalho:

- a) Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações
- b) Efetuar tarefas de apoio, de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços

4 — Local de trabalho — Escola Secundária Sá de Miranda, Rua Dr. Domingos Soares, 4710-295 Braga.

5 — Remuneração — A remuneração será calculada com base na remuneração mínima mensal garantida (RMMG).

6 — Duração do contrato — Desde a data de assinatura do contrato até ao dia 9 de Junho de 2020.

7 — Requisitos de admissão:

a) Nível Habilitacional exigido — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade do candidato, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, por se tratar de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1

b) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

I) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

II) 18 anos de idade completos;

III) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

- IV) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- V) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — O prazo de candidatura — 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, em [www.aesamiranda.pt](http://www.aesamiranda.pt) ou junto dos serviços de administração escolar, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio para a morada identificada no ponto 4 do presente Aviso, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à Diretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda.

8.3 — Documentos exigidos — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- I) Certificado de habilitações académicas e profissionais (fotocópia);
- II) Curriculum vitæ datado e assinado;
- III) Declarações da experiência profissional (fotocópia);
- IV) Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia).

8.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Método de seleção a utilizar.

9.1 — Considerando a urgência do recrutamento, e de acordo com a faculdade estabelecida no ponto 6 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 6 de junho, será utilizada a Avaliação Curricular (AC) como único método de seleção.

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

9.2 — A avaliação curricular será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar e que são os seguintes: Habilitação Académica de Base (HAB) ou curso equiparado, Experiência Profissional (EP) e Formação Profissional (FP).

Estes elementos serão ponderados de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + (3 \times EP) + (2 \times FP))/6$$

9.3 — A Habilitação Académica de Base (HAB), será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

- I) 20 valores — Habilitação de grau académico superior;
- II) 18 valores — 12.º ano de escolaridade ou de cursos que lhe seja equiparado;
- III) 14 valores — 9.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado;
- IV) 10 valores — Escolaridade obrigatória, quando inferior ao 9.º ano, podendo esta ser substituída por experiência profissional comprovada.

9.4 — Na Experiência Profissional (EP) será considerado o tempo de serviço devidamente comprovado, contabilizado em dias, no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social, escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação

- I) 20 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- II) 19 valores — entre 8 e 10 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- III) 18 valores — entre 7 e 8 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.



- IV) 16 valores — entre 6 e 7 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- V) 15 valores — entre 5 e 6 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- VI) 14 valores — entre 4 e 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- VII) 13 valores — entre 3 e 4 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- VIII) 12 valores — entre 2 e 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- IX) 11 valores — entre 1 e 2 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- X) 10 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar.
- XI) 6 valores — 10 ou mais anos de tempo de serviço em contexto diverso.
- XII) 4 valores — menos de 10 e mais de 5 anos de tempo de serviço em contexto diverso.
- XIII) 2 valores — menos de 5 anos de tempo de serviço em contexto diverso.
- XIV) 0 valores — sem experiência profissional.

9.5 — Na Formação Profissional (FP) será considerada a formação profissional certificada direta ou indiretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, contabilizada em horas. Será valorada com um mínimo de 6 valores a atribuir a todos os candidatos que comprovem a realização de formação à qual acresce, até um máximo de 20 valores, o seguinte:

- I) 14 valores — Se tiver 400 ou mais horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- II) 13 valores — Se tiver entre 350 e 400 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- III) 12 valores — Se tiver entre 300 e 350 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- IV) 11 valores — Se tiver entre 250 e 300 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- V) 10 valores — Se tiver entre 200 e 250 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- VI) 8 valores — Se tiver entre 150 e 200 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- VII) 6 valores — Se tiver entre 100 e 150 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- VIII) 4 valores — Se tiver entre 50 e 100 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.
- IX) 2 valores — Se tiver até 50 horas de formação diretamente relacionada com a área funcional.

9.6 — Para efeitos do referido no ponto anterior, será considerada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional a formação devidamente certificada e comprovada no âmbito das seguintes temáticas:

- I) O perfil e o conteúdo funcional do assistente operacional: quadro legal e ético; problemas na execução das suas funções e propostas de estratégias de resolução.
- II) A interação entre o assistente operacional e o educador.
- III) Resolução/gestão de conflitos e negociação: a postura do assistente operacional; metodologias ativas; estratégias de resolução de conflitos.
- IV) Primeiros socorros.
- V) Higiene e segurança no trabalho.
- VI) Comunicação e relação interpessoal.
- VII) Atendimento e técnicas de comunicação.
- VIII) Gestão do tempo e organização do trabalho do assistente operacional.
- IX) Intervenção pedagógica com alunos com necessidades educativas especiais.
- X) Informática.
- XI) Outras temáticas que o júri delibere considerar como diretamente relacionadas com a área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional.



10 — Composição do Júri:

Presidente: Manuela Maria Matos Maia (adjunta).

Vogais efetivos: Alexandra Isabel Ferreira Marques Guia (docente) e Maria do Céu Sampaio Almeida de Sousa (docente).

Vogais suplentes: Nuno Pera Fernandes (subdiretor) e Maria Helena Ferreira Soares (docente).

11 — Os candidatos excluídos serão notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

12 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos elementos do método de seleção Avaliação Curricular.

13 — Da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e dos excluídos no decurso da aplicação do método de seleção Avaliação Curricular são notificados os interessados, designadamente para efeitos de audiência prévia, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração os candidatos serão seriados de acordo com os seguintes critérios:

a) Candidato com maior tempo de experiência no exercício de funções inerentes à categoria de assistente operacional em contexto educativo ou escolar

b) Número de horas de formação profissional na área/conteúdo funcional da categoria de assistente operacional

c) Candidato com mais idade

15 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação pela Diretora do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda, é disponibilizada em [www.aesamiranda.pt](http://www.aesamiranda.pt), bem como em edital afixado nas instalações da escola sede do Agrupamento de Escolas Sá de Miranda.

16 — Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2019/2020.

4 de setembro de 2019. — A Diretora, *Margarida Antonieta da Rocha e Silva*.

312564626